



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 11.133 ,DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Institui o Grupo de Trabalho para tratar de questões relacionadas à desapropriação e indenização de áreas de interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV e VI do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho para tratar de questões relacionadas à desapropriação e indenização de áreas de interesse público em razão de obras de infra-estrutura, pavimentação e urbanização no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1º. MARIO JONAS FREITAS GUTERRES**, matrícula nº 70607 – Procurador Geral do Município;
- 2º. SEMAYRA GOMES MORET**, matrícula nº 215344 – Secretária Municipal Adjunta de Regularização Fundiária e Habitação;
- 3º. ROSILENE RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 410250 – Assistente Administrativo;
- 4º. MARIA DA GRAÇA TOLEDO**, matrícula nº 858210 – Arquiteta;
- 5º. JOSELENO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 844416 – Arquiteto.

Art. 2º - As atividades serão desenvolvidas no período de três meses (90) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Aos membros do Grupo de Trabalho aplica-se o disposto no Decreto nº 10.496 de 23 de outubro de 2006, que regulamenta o art. 111 da Lei 901 de 23 de julho de 1990.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município